PROJETO DE LEI N°_____/2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE MENTAL LEGAL" NO MUNICÍPIO SETE LAGOAS.

Art. 1º Institui o Programa "Saúde Mental Legal" no Município de Sete Lagoas, cujo objetivo é o desenvolvimento e o fortalecimento de medidas voltadas à promoção de cuidados, proteção e ações preventivas relacionadas à saúde mental da população.

Art. 2º O programa "Saúde Mental Legal" tem por objetivos:

I - prevenir e conscientizar sobre os transtornos mentais e emocionais em todas as idades;
II - combater as violências – especificamente – psicológicas contra crianças, adolescentes, Idosos, pessoas com deficiência, mulheres e LGBTQIAN+;
III – fomentar o acolhimento humanizado e a orientação das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e das mulheres em situação de violência;
IV – difundir a prevenção e tratamentos à depressão e demais transtornos dessa natureza;
V - promover a valorização da vida e prevenir a prática do suicídio;
VI - mobilizar empresas e gestores para disponibilização profissionais que cuidem da saúde mental dos empregados;
VII – fomentar a criação de banco de dados sobre a diagnóstico da saúde mental da população setelagoana;
VIII - instituição de mecanismos de fomento à produção de conhecimentos sobre a saúde integral para a população;
IX - promoção de ações que garantam a equidade em saúde da população negra;
X – incentivar a realização de palestras, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, intervenções urbanas, seminários, oficinas, entre outros, com educadores e especialistas em saúde mental, em ações que mobilizem comunidade escolar com mensagens, reflexões e orientações sobre a violência psicológica, saúde emocional, adoecimento mental e orientações sobre os cuidados consigo e com os outros.

Art. 3º - Para consecução desta Lei poderá estabelecer mecanismos administrativos, em conjunto com entidades, sociedade civil e empresas privadas, para garantir a materialização do Programa.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa trazer à discussão a problemática da saúde mental da população setelagoana, para efetividades na construção das políticas públicas para prevenção e proteção da saúde mental, na perspectiva de intersetorialização das políticas públicas voltadas a todas as pessoas, em especial, as vulneráveis, no Município de Sete Lagoas.

A compreensão deste conjunto de fatores é fundamental para instrumentalizar a elaboração de políticas e programas voltados para o combate às desigualdades, principalmente o adoecimento mental da população.

Contudo, os dados merecem ser analisados com mais atenção, estado de Minas Gerais é o estado com maior número de suicídios, os dados são do DataSUS e apontam ainda que Minas Gerais é o segundo estado do país com a maior taxa de suicídio, ficando atrás apenas de São Paulo.

A sociedade civil tem seu papel no trabalho para a redução de vulnerabilidades dos diferentes grupos populacionais que ali vivem.

Constata-se a instituição legislativa do programa municipal que se pretende criar não trata da estrutura da Administração municipal, atribuição de órgãos e agentes, nem do regime jurídico de servidores municipais. Cuida apenas de diretrizes que nortearão as políticas públicas do Município voltadas a cuidados à saúde mental da população. A ação, como propõe o texto, será feita por meio de parceria público-privada, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

O Projeto de Lei destaca que o Município além de possuir competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I e V, Constituição da República) e competência municipal art. 35 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, LOM.

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Este Vereador diante o exposto, solicita aos nobres pares o apoio à proposta.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG
CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com